



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 10/2020

Projeto de Lei Complementar nº 1/2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
005/2008.

Art. 1º O *caput* do art. 14 da Lei Complementar 005/2008, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão, respectivamente, de 17,77% (dezessete inteiros e setenta e sete centésimos de por cento) e de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.”

.....

Art. 2º O *caput* do Art. 15 da Lei Complementar nº 005/2008, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela que supere o teto máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.”

.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar do primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia da publicação.

Agudo, 7 de abril de 2020.

Ver. Alberi Cleofas Cardoso
Vice-Presidente